**LEI Nº 5.292 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.213/2016, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público de Professores.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.213 de 28 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º […]

VI) 01 vaga de Professor de Português/Inglês, com carga horária de 20 horas semanais; podendo ser convocado para prestar serviços em regime suplementar, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 3.549/2005 – Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 08/09/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Projeto de Lei nº 073/2017 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

 **REGIME DE URGÊNCIA**

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº 5.213/2016, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público de Professores, especificamente em seu inciso VI, incluindo a possibilidade de o contratado para o cargo de Professor Português/Inglês ser convocado para prestar serviços em regime suplementar, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 3.549/2005.

Tal alteração se justifica em razão de Tainara Gradin, contratada em regime emergencial para vaga de Professor Português/Inglês, ter solicitado a rescisão contratual, não havendo mais aprovados em processo seletivo aptos a ocupar esta vaga.

Com a alteração solicitada, o contratado para a vaga autorizada pela Lei 5.213/2016 poderá suprir a necessidade atual, conforme justificativa anexa.

 Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta